SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.560, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 39.851.479,69 (trinta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de novas fontes de recursos e a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 39.851.479,69 (trinta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**	
22.01	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO**	
26	**Transporte**	
26.781	**Transporte Aéreo**	
26.781.0071	**Aeroporto Regional: Mobilidade, Conectividade e Desenvolvimento**	
2.671	Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária (Seção de Manutenção)	
4.4.90.51 - 9002 (41114)	Obras e Instalações	30.851.479,69
4.4.90.51 - 623 (41116)	Obras e Instalações	9.000.000,00

Total	**39.851.479,69**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
623	Op. Cred. Fomento - Contrato - F623 - Obras de infraestrutura, de mobilidade urbana e obras civis no Município	9.000.000,00
9002	Convênio nº 73/2022 - Sec. de Est. Infraestrutura e Logística - Implantação do novo terminal de passageiros do Aeroporto Reg. Prof. Juvenal L Cardoso	30.851.479,69

Total	**39.851.479,69**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.447, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3CB272BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2026. Edição 3485
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/